

REDACÇÃO-CHEFE

FRANCISCO TOLENTINO

COLLABORADORES DIVERSOS

REDACÇÃO E TYPOGRAPHIA

Praça 15 de Novembro

DIARIO

GAZETA DO SUL

Propriedade do Syndicato Jornalístico Catharinense

ASSIGNATURS

| | |
|-------------------|---------|
| Anno | 12\$000 |
| 6 mezes | 6\$000 |
| 3 mezes | 4\$000 |

FÓRA DA CIDADE

| | |
|-------------------|---------|
| Anno | 14\$000 |
| 6 mezes | 7\$000 |

AVULSO 40 RS.

ANNO II

ESTADO DE SANTA CATHARINA—DESTERRO, 8 DE AGOSTO DE 1891

N. 138

Tiragem 900 exemplares

EXPEDIENTE

Tendo de passar esta folha, em todo o correr do presente anno, por varias reformas, e para ficar regularisado, na parte relativa ao lapso de tempo das assignaturas, o registro dos nomes dos cidadãos que nos honram com a sua protecção, resolvemos proceder á cobrança de todas as assignaturas até 31 de Dezembro proximo, com o preciso desconto, porém, dos mezes que já fôram pagos á anterior e á presente direcção.

Esperando que não deixarão de continuar a dispensar-nos o seu valioso auxilio, cumpre-nos scientificar a todos que do 1.º de Janeiro em diante as assignaturas poderão ser tomadas em qualquer epocha, mas terminarão sempre com os mezes de Março, Junho, Setembro ou Dezembro, segundo o prazo estabelecido para cada uma.

Quaesquer negocios com a direcção da Gazeta devem ser da manhã e das 4 ás 6 da tarde.

Os originaes extensos, de qualquer natureza que sejam, acceptam-se somente até ao meio dia. Si vierem depois dessa hora, só serão publicados na folha subsequente á do dia seguinte.

Os originaes de poucos dizeres serão recebidos somente até ás 5 horas da tarde.

Cartas

ACERCA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

POR JOSÉ GONÇALVES DOS S. SILVA

CARTA N. 13

Sr. Redactor.

Quando eu escrevia a minha n. 12, publicada no seu n. 116, foi-me confiado ontro manuscrito, onde estão alguns dos documentos, que eu já tinha no primeiro; assim servir-me-hei d'ambos para tirar noticias, e começarei colleccionando-os acerca do que já escrevi. Na minha n. 10 no ultimo § acho Cavalinho em vez de Canalinho, Fr., como indiquei, em vez de Snr.; Francisquês, em vez de Trancice; e Irmão do dito Capitão-mór em vez de Filho: na minha n. 11—acho do dito Capitão-mór, em vez de do Capitão-mór; a um Irmão seu que servia de Juiz Ordinario, em vez de a um Filho seu; na minha n. 12—acho 1778 em vez de 1768, que eu expressei neste mesmo anno: ao que ajuntarei a seguinte nota da 2.ª copia «Os Juizes Ordinarios são Miguel Francisco Francisques e João mór Vieira; e a mu-

lher Anna Lam». Recorri aos apontamentos das duas Devassas de 1660, e 1670 que transcrevi e referi na minha n. 10 tendo cada uma 30 testemunhas diversas; e as duas mulheres e um moço prezos; ao todo 63 em terra pequena, e não acho nome que confira e me pudesse servir de guia para suppor uma data approximada para este acontecimento: que em 1785 nos inculcação anterior a 1720. Deixarei por isso a outros e transcreverei a seguinte Ordem: «Dona Maria... Rainha... Faço saber a vós Governador e Capitão General da Capitania de S. Paulo, que Eu «sou servida ordenar-vos, que pelos Ouvidores das Comarcas «dessa Capitania façaes praticar «o arbitrio de se fazer effectivamente todos os annos umas memorias annuaes dos novos estabelecimentos, factos e casos «mais notaveis e dignos de historia, que tiverem succedido, «desde a fundação dessa Capitania e forem succedendo, sendo «estas escriptas pelo Vereador «2.º, attendendo o impedimento «que pode ter o 1.º servindo de «Juiz, o qual no fim de cada um «anno os apresentará em Camara, aonde lidas e examinadas, «se farão registrar em um Livro «determinado para esse fim, «dando té todo o Corpo de Vereadores por escripta, sendo «aquelle facto e successo na «verdade. Recommendando ou «tudo o mais que for de interesse da mesma Capitania-mór «neste negocio. A Rainha N. «S. o mandou pelos Conselheiros «do seu C. Ultramar... em Lisboa «em 20 de Julho de 1782».

A' esta Ordem devemos hoje o existir na Camara de S. Francisco um «Livro das novidades «ou Memorias annuaes» cujo termo de abertura é como segue: «Este Livro hadé servir para «n'elle se registrarem, na «conformidade da ordem de S. M. «de 20 de Julho de 1782, todos «os annos, as memorias annuaes «dos novos estabelecimentos, factos e casos mais notaveis, e «dignos de historia, que tiverem «succedido e forem succedendo «nesta Villa. O qual vai numerado e rubricado por mim com «a minha rubrica de—Rendon— «de que uso e leva no fim termo «de encerramento. Villa do Rio «de S. Francisco Xavier do Sul «20 de Novembro de 1786. (O Dr. «Ouvidor) Francisco Leandro de «Toledo Rendon—».

Receiois eu de que os Leitores notem de superfluidade a transcripção desta Termo, vou aqui já desculpar-me premonido-os do motivo. Da Ordem Regia supra vê-se que ella foi expedida ao Governador e Capitão General para este ordenar pelos Ouvidores das Comarcas a execução. A já transcripta Memoria de 1785, ben. como as que haja de transcrever, registradas todas nesse Livro, cujo termo de abertura é esse acima transcripto, mostram que o Ouvidor da Comarca de Paranaguá e Curitiba transmittio circulares ás Villas da sua Comarca e fez cumprir essa ordem, e por consequencia á Villa de Lages, onde, se esta pertencia á sua Comarca, deverá haver, em conformidade com essa ordem, semelhantes memorias annuaes e respectivo Livro de registro; mas se nem estas, nem este lá houverem, nem noticia da sua existencia, a natural illação será que esse Ouvidor como homem de

Lei, que era, não ousando ultrapassar os limites austraes da sua Comarca, Rio Negro e Iguassú, expressamente definidos pela Provisão de 20 de Novembro de 1749 como Septentrionaes da Comarca de Santa Catharina, considerava a villa de Lages não pertencente á sua Comarca, como quer que o Governo militar differentemente a considerasse para os uzos e fins da guerra; e prevenindo, como alguem possa allegar que essa falta não é prova irrecusavel da illação, eu direi, e admitir-se-há pelo menos, que essa falta não poderá chegar a inculcar a illação contraria. Voltando-me ao manuscrito diz este: «Primeiramente foi fundada esta Villa «no Rio chamado Paranaguá «(Mirim, diz uma nota), forão povoadores della Luiz Rodrigues «Cavallinho e Manoel Lourenço «de Andrade, e vendo os ditos «povoadores, que a paragem ou «logar não era sufficiente ou «capaz de fundarem em boa «posição, a mudarão em outro «logar chamado a Olaria (Rio de «Paraty, diz outra nota) e vindo «os ditos povoadores, que aquella paragem tambem não era «sufficiente, a mudarão no lugar «onde está estabelecida, ignorase a era em que se fundarão as «ditas povoações. E foi primeiro «Capitão-mór que servio Manoel «Lourenço de Andrade por ser «este o mais entendido, e depois «della seguirão-se a Capitão-mór «Luiz Cabecinha. Estas são as «noticias mais memoraveis etc.» «Villa de N. S. da Graça do Rio «de S. Francisco em 31 de Dezembro de 1786. O vereador 2.º «Christovão Dias Bello. Certifícamos... em Camara aos 31 de «Dezembro de 1786. Eu João «Silveira de Miranda. Escrivão «da Camara que o escrevi—Dias «—Pereira — Bello — Costa — «Araujo—».

Nessa Memoria tambem assignada pelo 2.º Vereador de anno anterior, e por consequencia mais correcta, dá-se como 2.º Capitão-mór o que se déra como 1.º em 1660 na anterior memoria; na Devassa de 1660 transcripta na Carta n. 10, documento de autoridade irrecusavel, vê-se que neste anno já ali havia Villa, Tabellião e Juiz Ordinario, o qual segundo o seu Regimento procedeu a Corpo de delicto, o q' tudo indica Estabelecimento anterior, que Mr. Pizarro diz anterior a 1566—e que eu supprei coevo talvez, se não anterior á vinda de Velho Monteiro para Santa Catharina em 1651, como se lê em Pizarro T. 3p. 75, 79, 80, 82 e 83, data a que Mr. L. Aubé se refere a p. 10 da sua muito prestimoso—Notice sur la Province de S. Catherine—dizendo a de 1631, indubitavelmente erro typographico, como além da referencia ser como deixo dito não me parece muito regular que tendo Monteiro trazido 2 Filhos e 2 Filhas, fossem estas a causa da sua morte ainda depois de 1654. Tocando no Impresso do Snr. Aubé julgo correr-me o dever de rectificar algumas das suas informações chronologicas para o que já me falta hoje espaço.

Sou, Sr. Redactor.

Seu Venerador

G. S. S.

Desterro, 1 de Novembro de 1856.

Telegrammas

Serviço da «Gazeta do Sul»

RIO, 6

Hoje, na camara dos deputados haverá sessão secreta para resolver-se sobre o tractado de Missões

A camara dos deputados apresentará brevemente um projecto de limites com as nações vizinhas.

RIO, 7

A camara dos deputados, não tendo concluido hontem os seus trabalhos relativos ao tractado de Missões, continúa hoje em sessão secreta.

(CORRESPONDENTE).

O DECRETO N. 94

A obstrução manifesta do nosso antagonista e tem arrastado a uma posição talsa na discussão travada ácerca do Decreto n. 94.

E' isso uma verdade incontestavel.

Cerrando os ouvidos á voz da rasão, mutilando sempre e sempre as mais claras disposições da constituição d'este Estado e dando-lhes uma interpretação SUI-GENERIS, atira-se elle, obstinado, áquelle decreto, combatendo-o, e não contente com tudo isso, bate palmas, julgando-se victorioso, sem recordar-se, porém, que em cada um de seus artigos estabelece theoria nova amoldada á sua sophistica e descabellada argumentação, demonstrando assim a confusão de suas idéas e o falso plano que se traçou.

No primeiro artigo entendia o nosso antagonista que no Decreto n. 94—devia o honrado governador garantir a representação das minorias.

Mostrámos-lhe que em vista da constituição seria isso impossivel, porque não havia lei especial decretada, com qualificação nova eleitoral, por onde fosse modelado aquelle direito.

Pertinaz, sustentou ainda o nosso antagonista em seu segundo artigo que a actual qualificação prestava-se a isso, se bem que já se mostrasse condecorde em que só com lei especial se devia proceder ás novas eleições municipaes, accrescentando que essa lei já devia ter sido decretada pelo governador.

No ultimo artigo, a que ora respondemos, apegase ás disposições da constituição, interpretando-as a seu modo, affirmava que as novas eleições não podião deixar de ser feitas sem a representação das minorias, e

chama em seu auxilio o que dispõem os arts. 6.º, 74, 90 e 94 § 1.º.

E' grande, enorme mesmo, a confusão do nosso antagonista. Aquellas e outras disposições só terão vigor depois que estiverem decretadas as leis que lhes forem complementares.

Ou a representação das minorias devia ser garantida no Decreto n. 94—ou em lei especial.

No primeiro caso, já demonstrámos a impossibilidade disso, em vista dos arts. 74 e 91 § 1.º, vendo-se assim a improcedencia da argumentação do nosso antagonista.

No 2.º caso, sim, porque só depois de qualificação nova em virtude de lei especial estabelecendo as bases para a representação das minorias, é que ellas poderão gozar d'esse direito.

Por tanto, em face d'este resultado, que será a consequencia logica e legal das disposições constitucionaes, ver-se-ha o sophysma mais que descabellado com que tem-se atacado o Decreto n. 94.

Si existem aquellas disposições estabelecendo a representação das minorias, só poderão ellas vigorar quando for decretada lei especial; e si essa lei não for decretada, não poderá o congresso, por isso que as suas funções n'aquelle tempo são somente constituintes, como exigir-se que desde logo e sem essa lei especial fosse pelo citado Decreto n. 94—garantido o direito das minorias?

O congresso deu, é certo, ao governador, o direito de legislar até a sua nova reunião (que será a 7 de Setembro proximo); mas si esse direito não foi ainda exercitado pelo governador, como não podia sê-lo a tempo de poder ser installado o Estado, como temos demonstrado em varios artigos, por isso que dependia a respectiva lei de grande tempo para sua execução; como accusar-se o governador por haver baixado o Decreto n. 94?

Não é clara a disposição do art. 6.º da constituição estatuinte que o Estado organizar-se-há tendo por base o municipio?

Não se vê assim que sem a installação do municipio não pode haver base para a installação do Estado?

Como, pois, a observar-se a theoria EX-ADVERSO prolongar-se por grande tempo a installação do Estado, si o fim da Constituição e do Congresso desde que a promulgou foi ver o Estado entrar no regimem da legalidade?

Si o honrado governador demorasse por mais tempo a eleição municipal, teria contrariado abertamente a Constituição.

E nem podia fazel-o de outro modo.

Convençamos-nos de uma verdade, e é que nem no prazo de quatro mezes poderia a nova lei eleitoral produzir os seus effeitos desde que tiver por base uma nova qualificação com todos os prazos de convocação e recursos.

Demais, os poderes conferidos pelo congresso ao governador não foram delimitados, e só esta consideração justifica plenamente o Decreto n. 94; porquanto, si esses poderes eram amplos, e tão amplos como os que antes da abertura do Congresso tinha; é claro que elles podia usar o governador do modo que lhe aprovesse, sem a menor responsabilidade e offensa da constituição; pois, como dissemos, as disposições d'esta só vigorarão depois que as leis complementares tiverem sido decretadas.

Não ha para onde appellar o nosso antagonista.

Nem a sua logica SUI-GENERIS, e menos as subtilezas dos seus sophysmas serão capazes de alluir siquer os solidos e justos fundamentos do Decreto n. 94.

Soccorreu-se, ainda, o nosso antagonista a um dilemma, em cujas pontas deixou bem patente a sua fraca argumentação, tendo, por isso, de vêr-se ferido pelas suas proprias armas.

Não podia ser a mente do legislador constitucional espagar por mais tempo a organização do Estado, e isso, sem o querer demonstrar comprehendido o nosso antagonista.

Logo se accim ao, por os diversos serviços exigiam com urgencia essa organização, como deixar de assim proceder o governador?

Demais, a argumentação de que podendo os municipios ser organizados até fim de 1892, devia a eleição ser feita com maior delonga,—não resiste a uma analyse detida.

Sempre o sophysma.

Aquelle prazo não se refere ás eleições dos municipios e sim á organização de suas leis organicas, que é cousa muito differente.

A urgencia da organização está expressa na constituição desde que estabeleceu o municipio como base d'essa organização.

Dependendo tudo d'essa base, ella devia ser desde logo estabelecida para que a organização dos demais serviços se tornasse em realidade.

Continuão, por tanto, firmes e sem contestação solida os nossos argumentos.

O obstinado escriptor EX-ADVERSO e nos-o antagonista, por maior que seja o esforço empregado, não logrará o seu fim.

O honrado governador não ferio ou atacou a constituição.

E' ella propria que dil-o de modo eloquente.

Não procuraremos imitar o escriptor EX-ADVERSO, atirandonos no ingrato campo das retaliações.

O honrado governador, collocado na serena região onde impera a justiça, não teme a discussão dos seus actos á luz dos verdadeiros principios.

Os apódos que lhe são dirigidos não o attingirão: tal é a circumspecção de seu caracter e a nobreza dos seus sentimentos.

ALBUM

XXIII

A. FELICIANO DE CASTILHO

Já não existe o auctor dos *Ciumes do Bardo*. A sua vida pode-se cifrar n'esta phrase apenas:—Apreendeu e ensinou.

S. D

XXIV

VISCONDE DO RIO BRANCO

Visconde do Rio Branco! A que serie de considerações não nos arrasta a contemplação do retrato do grande cidadão, que entre nós foi conhecido pelo titulo de Visconde do Rio Branco! D'elle bastará dizer, para fazer-lhe o elogio, que foi o promotor da Grande Lei que a nossa moderna legislação inscreve sob o n.º 2040 e data de 28 de Setembro de 1871!

D'elle dirá a geração futura: Foi o extinguidor da escravidão no Brazil!

RAMOS JUNIOR.

CASAMENTO CIVIL

Casou-se no dia 6 do corrente, na residência do cidadão João Antunes de Sant'Anna, o cidadão Gualberto Vilélla com D. Delfina Maria da Costa. Testemunharam o acto os cidadãos Joaquim Pedro Carreirão Junior e sua esposa e o cidadão Deolindo Dutra.

INFLUENZA

Cura-se com o Angico com Toli e Guaco de Rauliveira. Cuidado com as imitações.

Casa-se hoje em sua residência, o cidadão Francisco Thereza Gonçalves com D. Maria Faustina. Testemunham o acto os cidadãos João de Souza Lopes e Anacleto Duarte Silva e sua esposa.

PROCLAMAS

No cartorio do escrivão Leonardo Junior affixaram os editaes apregoando os casamentos dos cidadãos Lydio Martins Barboza com D. Maria Lucilia de Medeiros e do soldado do 25 Emilio Francisco da Costa com Narciza Maria da Con-

Acha-se gravemente enfermo o nosso amigo Antonio Ferreira Corrêa, negociante estabelecido no lugar—Capoeiras—da visinha cidade de S. José.

Desejamos-lhe as mais pronunciadas melhoras e o seu prompto restabelecimento.

Catharros

Usando o Xarope Peitoral de ANGICO, GUACO e ALCATÃO DE NORUEGA, desaparecem os catharros os mais antigos. Pharmacia Popular.

FOLHETIM (38)

HENRIQUE DE KOCK

A MULHER PALLIDA

TRADUÇÃO

DE

Fernando de Lacerda

SEGUNDA PARTE

XXVII

Não, eu não era culpado desta morte, torno a repeti-lo, e o principal motivo que tinha para não me accusar, mesmo sob o ponto de vista moral, era a certeza, baseada no proprio caracter de Helena, de que os desgostos não haviam concorrido de modo algum para o seu deploravel fim. Aquella mulher não me amava e nunca me tinha amado, «cito as suas proprias palavras,» por consequencia, o facto de eu a ter abandonado, não podia induzi-la a um acto de desespero. Fora tudo obra do acaso... ou talvez da Providencia, que algumas vezes transtorna os projectos dos máos de um modo tão espantoso, como inesperado e imprevisto.

LOTERIA

Eis os numeros premiados na 5.ª serie da loteria extraordinaria de Porto-Alegre: 6594 — 6010 — 9943 — 7800 3352 — 4038 — 6364 — 9224 — 5922 — 9024 — 9745 — 9323 — 8038 — 3331 — 3819 — 3907 — 5102.

Sabemos que na visinha cidade de S. José o nosso illustre amigo tenente-coronel Francisco da Silva Ramos guarda o leite, atacado da INFLUENZA. O seu rapido restabelecimento é o que desejamos.

Defluxo e Bronchite

O xarope de angico com tosi e guaco de Rauliveira cura-o radicalmente— Cuidado com as imitações.

Amazonas

Installou-se no dia 4 do mez passado o Tribunal da Relação d'aquelle Estado.

Compareceo ao acto o Governador, acompanhado de seu secretario, que lavrou o termo de installação do tribunal e de promessa dos desembargadores.

Forão eleitos: presidente o desembargador José Antonio Floresta Bastos e vice-presidente o desembargador Luiz Duarte da Silva.

FABRICA DE MEIAS

Fundou-se no Rio Grande do Norte uma companhia para fabricar meias com o capital de 100.000\$, dividido em 500 acções de 200\$ cada uma. Já se fez a primeira chamada de 10.000\$.

Rio Grande do Norte

A Constituição promulgada mudou o nome de governador para presidente do Conselho, dando mais um logar de 2.ª vice-presidente, para o qual foi eleito o coronel Francisco Gurgel de Oliveira.

Tosses! Tosses!

Um unico frasco do Xarope de Angico, Guaco e Alcatão de Noruega cura as mais rebeldes tosses. Pharmacia Popular.

Regressou à Laguna, no vapor *Mathilde*, sahido ante-hontem, o nosso illustre amigo dr. Polydoro Olavo de S. Thiago.

ANNIVERSARIO

Completou ante-hontem mais um anno de existencia o distincto inspector do thesouro do Estado, Felisberto Gomes Caldeira de Andrade.

Nossas felicitações.

Policia

Forão nomeados: Delegado de policia do termo de Itajahy, Jacintho Gonçalves dos Reis. Subdelegado da parochia da ex-colonia Angelina, Alcibades José da Costa Bastos.

NOTAS ALEGRES

A proposito da gravura da estatua de Tiradentes. — Elle montado a cavallo, quando era simples tenente! dissemirado um antigo coronel! Talvez fosse official de cavallaria, observou alguem. — Não, retrucou o coronel, porque naquelle tempo não havia cavallos.

—o—

Um coronel da guarda nacional: — Amanhã pôdem sahir algumas praças, mas devem ficar de promptidão pelo menos tres terços. — Mas, Sr. coronel, objecta o official de dia, tres terços são a unidade ou o total das praças, e, sendo assim, nenhuma sahirá. — O coronel, com energia: — Silencio na fileira! Sr. official, hão de ficar tres terços, manda quem pôde! Cumpra a ordem e guarde os seus conhecimentos de geographia.

—o—

A uma viuva appareceu-lhe em sonhos o marido. — Como te dáis lá pelo outro mundo? perguntou-lhe. — Muito bem; posso assegurar-te que passo muito mais socegado do que durante os vinte annos que vivi contigo. — Pelo que ouço, tiveste a felicidade de ir para o paraíso? — Não; estou no inferno.

—o—

Um dandy foi visitar uma senhora a quem aborreceo, durante tres quartos de hora, com uma conversação de interesse. Ao retirar-se — Que conversação delictosa, minha senhora! quando aqui cheguei tinha uma dor de cabeça atroz e acho-me completamente livre dellal — Enganaes-vos, cavalheiro, — lhe respondeu a dama, — a vossa conversação fez com que a dor de cabeça... me fosse transmittida!

—o—

O criado de uma hospedaria acompanhava um viajante ao quarto que lhe é destinado; ao deixal-o diz-lhe: — Preci a v. ex. de alguma coisa? — Não; obrigado. — Pois bem, se precisar é bastante tocar a campainha: uma vez se precisar de mim; duas se precisar da filha do patrão, aquella loura e guapa que ha pouco viu; e tres se precisar da dona do estabelecimento!

tribuiu-o à doença; effectivamente acontece ás vezes perder-se momentaneamente a memoria depois de uma doença cerebral, e foi n'esta convicção que o doutor pediu a sr.ª Marcaggi, a mim e a Leão que não tocássemos n'esse assumpto.

Julgo desnecessario dizer que pela minha parte cumpro com a maior submissão aos ordens do doutor. Cedo de mais teria eu de conversar com Andréa n'esse assumpto funesto e dar-lhe explicações verosimeis a esse respeito... isto é, mentir-lhe.

Mas Andréa nada tinha esquecido, e se não fallava no que succedera, era de proposito, como se vae vêr.

Na manhã de 14 de setembro, Leão, que não tinha querido deixarnos sem ter a corteza do restabelecimento de sua prima, dispunha-se a partir para Paris.

Estavamos ambos no quarto de Andréa e elle felicitava-a pelo proximo prazer que havia de gozar, visto levantar-se por alguns instantes e ter-lhe promettido o doutor que no dia seguinte, se o tempo o permittisse, havia passear por espaço de uma hora e de carruagem no parque do castello.

N'esta occasião entrou o sr. Grangeneuve e disse, dirigindo-se a mim: — Tenho uma coisa para lhe dizer, Daniel.

Estado de S. Paulo

A tabella annexa ao projecto de organização judiciaria desse Estado, elaborado pelo juiz de direito Hyppolito Camargo e por este offerecido ao Governador, marca os seguintes vencimentos:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente 18:000\$
Procurador Geral 4:000\$
9 membros a 14:000\$ 126:000\$

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Secretario 6:000\$
Official 4:000\$
2 Amanuenses 6:000\$
1 Porteiro 2:400\$
2 Continuos 4:000\$
Para despezas 3:000\$

SECRETARIA DO MINISTERIO PUBLICO

Secretario 6:000\$
1 Amanuense 3:000\$
1 Continuo 2:000\$

CAPITAL

7 Juizes de direito a 10:000\$ 70:000\$
6 Representantes do Ministerio Publico a 6:000\$ 36:000\$

TERMOS

66 Juizes de Direito a 9:000\$ 594:000\$
66 Representantes do M. Publico a 5:000\$ 330:000\$
73 Juizes Adjuntos a 5:000\$ 365:000\$

Despeza total: 1.591:400\$

THEOPHILO D'ALMEIDA

ALMIRANTE BARROSO

NA

VOLTA DO MUNDO

Era atravessado um tunel de arvoredos, que ac mesmo tempo que formavão uma longa avenida, fazião sombra aos touristes, que abrazados se achavão. quando o nosso guia nos mostrou elevadas e em cima de uma baranca de arenoso terreno, as tres pyramides, que apesar de distantes reflectião-se no Nilo. Diante d'esta maravilha, radiei de alegria, e anciedade de quanto antes chegar junto del-

E continuou, fallando para minha mulhe:

—Dá licença, querida Andréa? É um pequeno segredo entre mim e seu marido.

Andréa fez primeiro um gesto de as sentimento, mas de repente, levantando a cabeça como se tomasse uma resolução subita:

—Contudo, disse ella, se o que vae dizer não é segredo, de que serve retirarem-se?

Olhámos para ella admirados.

Andréa proseguiu:

—Eu tenho o ouvido apurado, doutor. Estão lá em baixo o sr. Colombet e o sr. Pouchain: ouvi e reconheci perfeitamente as suas vozes; ambos elles desejam vêr-me, e como o doutor ainda me não julga assás forte para supportar esta visita, em logar da minha mão que elles desejarim apertar, vae offerecer-lhe a de meu marido... Pois engana-se meu meu velho amigo, já tenho as forças necessarias para receber a visita d'esses senhores, e declaro que quero recebê-los.

Cada vez mais surprehendidos por esta linguagem, espantados e assustados tambem por este desejo tão peremptoriamente manifestado pela convalescente, ambos ficámos immovels á entrada da porta.

(Continua)

las. As crianças seguindo nosso carro pelião e backchiz, emquanto que as mães com seus mantos —sari— pela cabeça, voltavão sua frente para as pyramides, respeitosas, e de joelhos, pelas margens do Nilo. Outras montadas em burricos, com a maxima naturalidade, escarpachadas como qualquer cidadão, là ião a trote largo pela estrada das pyramides. A impressão ao chegar as pyramides, diante deste vulto de guias que logo se apresentão fazendo um ruído infernal, é a peor que se pode imaginar.

A aior das 3 pyramides, tem para mais de 400 pés de altura e é realmente uma obra admiravel, digna de ser considerada a 1.ª das 7 maravilhas. A ascensão ao seu vertice por uma das arestas com o auxilio de dois homens já exercitados e praticos nestas assenções. «Do alto destas pyramides e etc etc» fez com que todos si animassem a esta operação; creio porém que dois sómente puderão ahi chegar.

A lembrança do inglez que ha poucos annos ahi subio e que em regosijo ingerio uma garrafa de cognac dispencando de lá finalmente, tornava-me embriagado a medida que tentava mais subir e de mim fugia o solo: —desisti—

A entrada da grande pyramide é baixa e ingreme, a das outras ainda se não encontrou. Tres guias pelo menos são necessarios: um que vae na frente de vela accesa, outro que vos segura para não cahir, e o outro

A vela depois de alguns passos toma uma cor vermelha e parece querer extinguir-se, o que augmenta a proporção que se entra. tal é a falta de oxygenio. Quasi que todos arrependem-se e não chegão ao fim. Logo ao entrar quem escoregar pela ingrime lage, que termina em um pequeno compartimento, encontrará a morte, talvez antes de lá chegar. Muitas vezes se tem que passar de gatinhas e as vezes a fio comprido.

Os hyogeiphos dizem os tumulos dos reis, etc. Os guias em pessimo inglez fazem uma descripção que ninguem os entende; pela ancia de sahir. Uma pequena pyramide não terminada está ao lado desta e mais adiante a terceira.

Depois disto nos resolvemos fazer um passeio até a esphinge, para o qual montamos em camellos que nos offereciam.

(Continua)

BEM VINDO

No paquete que aqui deve chegar a 9 do corrente, do Rio, é esperado o nosso distincto amigo João Candido Goulart, gerente da caixa Filial do Banco União, n'esta cidade. Seja bem vindo.

SECCÃO RETRIBUIDA

A' «Gazeta de Joinville»

Devemos um ligeiro reparo à *Gazeta de Joinville*.

O illustrado semanario do norte, sahido-se, como sahiu-se em edições recentes, a censurar grosseiramente ao dr. Paula Ramos, chefe do serviço de terras e colonisação e deputado á

assembléa constituinte d'este estado, descobrio, n'esse tristissimo esforço, o interesse de adulterar factos á maneira que mais aproveite às suas conveniencias.

De um pequeno embaraço occorrido sobre uma leva de imigrantes que desembarcou em São Francisco e d'alli por conta propria, foi ter á cidade de Joinville—tirou a illustrada folha do norte o primeiro cabedal para uma polemica que, ao que parece, desejava levantar contra o dr. Paula Ramos.

A isto, porém, que constitue inteiramente materia do serviço de terras e colonisação, não oppomos demorada reputação:— remettemos o honrado jornalista ás disposições de lei regentes do caso, uma vez que sua senhoria finge ignorar que o governo só favorece ao immigrante que procura os nucleos coloniaes, e estes, ao norte, demandam nos municipios de Blumenau, Brusque, Itajahy e Tijucas.

O ponto que devemos esclarecer mais lagarmente é esse em que a *Gazeta de Joinville* começa por censurar a conferencia entre o dr. Paula Ramos e Emilio Schmidt, e que esconde o plano determinante da censura.

Antes de tudo, admira que, actualmente, encontre-se ainda quem venha ás columnas de um jornal extranhar um procedimento admitido correntemente.

Defendido no *Volksstaat*, pelo senhor Emilio Schmidt, das accusações que fizeram-lhe a *Gazeta de Joinville* e o *Jornal da Colonia*, o dr. Paula Ramos, em chegando ali e procurando áquelle jornalista, cumpriu um dever de cortezia; e respondendo, como respondeu n'essa conferencia, ás perguntas que toram-lhe delicadamente offerecidas—não pretendeu, de certo, mais do que render um preito á imprensa.

Não queira, pois, o illustrado semanario do norte, tirar d'isto argumentos á seu geito.

Quanto á posição do dr. Paulante, leia a *Gazeta de Joinville* o resumo dos respectivos debates, que ahi anda inserto nos jornaes d'esta capital.

O illustrado deputado, não ha negal-o, foi dos mais adiantados na discussão da constituição.

As suas numerosas emendas, todas proficientemente fundamentadas, abraçadas umas e vencidas outras, obdeceram aos principios geralmente professados na moderna democracia.

A elegibilidade dos naturalizados, ventilada pelo dr. Bonifacio da Cunha no seio da commissão dos cinco e ahi inadmittida, trouxe-a, não obstante, o dr. Paula Ramos, em emenda, para as sessões publicas do congresso, onde, depois de adoptada na primeira discussão estabelecendo o prazo de vinte cinco annos—prevaleceu, como se vê do texto constitucional, na segunda discussão com a restricção para quinze annos e a condicionalidade de residencia no estado ao tempo da proclamação da Republica.

Contra o art. 72 a que allude a *Gazeta de Joinville*, o nobre deputado manifestou-se fortemente, considerando-o, com razão, attentatorio do disposto na constituição federal, que determinou o voto publico, por assim dizer, nas eleições municipaes.

O senhor Ernesto Canac não discutio esse artigo, e isto simplesmente porque esse illustre deputado sómente tomou assento no congresso depois de ultimada semelhante discussão.

Afirmando o contrario, a *Gazeta de Joinville* falta á verdade.

O que o senhor Ernesto Canac fez, ao empossar-se da sua cadeira, foi redigir uma emenda pela qual fosse considerado estrangeiro para o cargo de governador, todo o brasileiro (!) que não houvesse nascido n'este estado, e essa emenda, como era de prever, não foi approvada.

Por ultimo, não prevalece o modo por que o illustrado sema-

Constipações, Tosses, Rouquidão, Bronchites.

CURAM-SE RADICALMENTE
COM O

PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO COM TOLU E GUACO

composição de Rauliveira

Raulino Horn e Oliveira

UNICGS FABRICANTES

Cuidado com as falsificações e imitações!

nario do norte, enxerga o desacôrdo entre o dr. Paula Ramose o senhor Emilio Blum, visto que não se concebe que o facto, entre os dous deputados, de uma desintelligencia de doutrinas, importe a quebra da solidariedade que elles devem manter em frente das grandes questões em que ha um interesse maior do que o interesse pessoal, a defender. E' isto a verdade.

DECLARAÇÕES

Liga Operaria

Previne-se aos Srs. associados que os recibos correspondentes ao mez corrente acham-se em poder do Sr. Procurador Nicoláo Gatisano, (Rua da Republica, esquina da Trajano, Sapataria) onde devem os Srs. associados procurar até o dia 20 do corrente.

Previne-se aos Srs. associados que os recibos correspondentes ao mez corrente acham-se em poder do Sr. Procurador Nicoláo Gatisano, (Rua da Republica, esquina da Trajano, Sapataria) onde devem os Srs. associados procurar até o dia 20 do corrente.

Desterro, 5 de Agosto de 1891.
O 2º Secretario.
Antonio Joaquim Soeiro.

EDITAES

O cidadão Constancio José da Silva Pessôa, Juiz de Orphãos e ausentes, terceiro suplente, em exercicio, nesta cidade de S. José, do Estado catharinense etc.

Pelo presente chama-se e cita-se aos herdeiros ou successores do fallecido João Coelho de Almeida a virem habilitar-se neste juizo, por si ou por seus procuradores, no prazo de trinta dias, á herança do dito finado, cujos bens se achão arrecadados e postos em administração. E para que chegue á noticia de quem convier, mandei passar dous de igual theor, sendo um affixado no lugar do costume e outro que será publicado tres vezes pela imprensa. Cidade de S. José, 21 de Julho de 1891. Eu, Joaquim Xavier de Oliveira Camara, escrivão de orphãos e ausentes, que o escrevi. — CONSTANCIO JOSÉ DA SILVA PESSOA.

O cidadão tenente coronel Antonio Pereira da Silva Oliveira, presidente do conselho de intendencia desta capital, faz publico que, em virtude do decreto n. 94, de 27 de julho de 1891, terá logar no dia 30 do mez de agosto p. futuro a eleição neste municipio para membros da intendencia municipal, superintendentes e juizes de paz para servirem no quadriennio que deve principiar no dia 1º de janeiro de 1892.

As eleições serão feitas de conformidade com os decretos ns. 511, de 23 de junho, 648 e 663, de 9 e 14 de agosto, 802, de 4 de outubro e 1189, de 20 de dezembro, todos do anno proximo findo, com as alterações, porém, que são estatuidas no citado decreto de 27 de julho de 1891.

A designação das secções e do numero de eleitores é a seguinte:

1ª SECÇÃO
No edificio da intendencia municipal votam todos os eleitores dos quarteirões de n. 1 a 4 até o n. de ordem—200.

2ª SECÇÃO
No edificio do theatro Santa Isabel votam todos os eleitores do 4º quarteirão a principiar do n. de ordem—201 até o 8º quarteirão n. 400.

3ª SECÇÃO
No edificio do Lyceu de Artes e Officios votam os eleitores do 8º quarteirão desde o n. de ordem—401 até ao 10 quarteirão n. 600.

4ª SECÇÃO
No edificio do Congresso votam todos os eleitores do 11 quarteirão até o 16 n. 800.

5ª SECÇÃO
No edificio da companhia de menores votam todos os eleitores do 16 quarteirão do n. 801 a 940—do 18 quarteirão.

Nas freguezias suburbanas do municipio, cada uma constituirá uma secção que funcionará no edificio da escola publica na sede da respectiva freguezia.

Convida-se, portanto, aos cidadãos eleitores comprehendidos na respectiva circumscripção para no referido dia 3) de agosto p. futuro, ás 10 horas da manhã, comparecerem nas secções a que pertencem, para darem seus votos.

Cada eleitor votará em duas cédulas, sendo uma para superintendente e membros do conselho municipal, e outra para juizes de paz.

As cédulas terão no rotulo a declaração precisa, isto é—uma para superintendente e membros do conselho—e outra para juizes de paz.

Tanto uma como outra podem ser impressas e devem ser fechadas.

O que se faz publico, para conhecimento dos cidadãos eleitores.

Sala do conselho da intendencia municipal da capital, em 31 de Julho de 1891.—O presidente, Antonio Pereira da Silva Oliveira.

ALFANDEGA

De ordem da Inspectoria da forma do disposto no artigo 3º do Decreto n. 9766 de 14 de Julho de 1887, que se acha encerrado o lançamento do imposto de industrias e profissões, a que se acabou de proceder por esta Repartição, para o exercicio de 1892, e que dentro de trinta dias contados desta data, os collectados que tiverem de reclamar contra o mesmo lançamento, o deverão fazer por meio de requerimento dirigido à mesma Inspectoria.

Alfandega do Desterro, em 1º de Agosto de 1891.

O 2º Escripturnario encarregado do lançamento

Olympio dos A. C. Pinto.

FACTURA DE UMA PONTE NO RIO DAS CAPIVARAS, NA EX-COLONIA SANTA IZABEL

Em virtude de ordem do cidadão vice-governador em officio datado de hontem, manda o cidadão Inspector interino fazer publico que, nesta repartição, recebem-se propostas até o dia 19 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para a factura da ponte do rio das Capivaras, na ex-colonia Santa Izabel, conforme o orçamento existente neste thesouro, organizado pelo

director das obras publicas fóra do districto da capital.

thesouro do Estado, 5 de Agosto de 1891.—O 2º Escripturnario, MIGUEL V. C. DA COSTA.

thesouro do Estado

Concertos na estrada do morro do Siriu

Em virtude de ordem do Exm. cidadão vice-governador, em officio datado de hontem, manda o cidadão inspector interino fazer publico que nesta repartição recebem-se proposta, até o dia 19 de Agosto proximo vindouro, á 1 hora da tarde, para os concertos indispensaveis na estrada do morro do Siriu conforme o orçamento existente neste Thesouro, organizado pelo Director das Obras Publicas fóra do districto da Capital.

thesouro do Estado

O 2º Escripturnario Miguel V. C. da Costa.

ANNUNCIOS

VINHOS HUNGAROS

Em quintos, decimos e caixas de duzia de garrafas inteiras ou de 24 meias garrafas

2, RUA TRAJANO 2.

OURO E PRATA

Compra-se ouro e prata, velhos, na relojoaria de Paulo Husadel, á

RUA TRAJANO—11

Vinhos

Bons e de diversas qualidades, com sejam: hespanhóes, italianos e gregos. Por atacado e a varejo. Preços sem competidor.

RUA JOSÉ VEIGA N. 38. S. N. Savas.

COLLODINA

Grande extractor dos callos PHARMACIA POPULAR

GRANDE CONFLICTO

FONTE DA JUVENTUDE

A "Fonte da Juventude,"
Por tão brilhante e formosa,
Não é mais da juventude...
E' Fonte Maravilhosa!

SORTIMENTO COMPLETAMENTE NOVO CHEGADO PELO ULTIMO VAPOR

E quem duvidar que a FONTE DA JUVENTUDE seja uma fonte maravilhosa, ainda mais cheia de atractivos e de maravilhas do que a fonte maravilhosa do conde Patrizio, não tem mais do que lançar os olhos para a continuação d'este annuncio para convencer-se do que dizemos e ficar pasmo, mas completamente pasmo, boquiaberto, mas inteiramente boquiaberto, extatico, mas redondamente extatico ante as mil e uma seducções que expomos a venda por preços ao alcance da bolsa mais esfomeada e tísica d'esta cidade e mesmo do interior do Estado! Contemplem todos, admirem e abram bem os olhos ante os luminosos jactos da maravilhosa

FONTE DA JUVENTUDE!

Perfumarias de um aroma extraordinario, peregrino, nunca sentido até hoje.... que parecem ter sido fabricados no céu e enviados directamente á nossa casa!

Charutos nacionaes e estrangeiros, cuja cinza mais parece um blocosinho de neve da Siberia do que mesmo cinza de charuto, e cuja fumaça limpida, azulada e cheirosa, offerece um verpadeiro encanto vel-a elevar-se em caprichosas espiraes, até desaparecer no espaço, deixando sempre, porém, na ponta do nariz do fumista uma recordação suavissima da sua passagem por ali (pela ponta do nariz).

Fumos em pacotes e rôlos, um genero specialissimo pelo capricho e sciencia com que é preparado pelos respectivos fabricantes, que teem nome na historia pelos seus conhecimentos na materia.

Gravatas.... o que ha de mais moderno, de mais lindo e de mais atrahente n'esta capital... Não ha quem, vendo uma das nossas gravatas, não compre logo uma duzia.

Collarinhos... sobre collarinhos é melhor nada dizermos, por que seria pleonasmio annunciar que os nossos collarinhos são inteiramente modernos e elegantes, visto que basta dizer-se—os collarinhos da FONTE DA JUVENTUDE—para ficar comprehendido que são elegantes, modernos e... etc.

Além d'essa chuva de coisas estupendas, temos muitas outras mais, que deixamos de mencionar para não cacetearmos os typographos da Gazeta do Sul.

A' Fonte da Juventude

CHARUTARIA

DE

JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA

Praça 15 de Novembro—Esquina da rua da Republica

COMMERCIAL

Pregos Correntes

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO
Dia 7 de Agosto

Farinha de Santa Catharina, boa, sacco 3\$400 á 3\$500
Farinha clara e torrada, sacco 5\$000 » 7\$000
Feijão preto da Laguna, sacco 9\$500 » 10\$000
Feijão branco e de côres, sacco 12\$000 » 16\$000
Milho grão coado e secco, sacco 4\$800 » 5\$200
Milho miúdo da verpa, sacco 8\$400 » 8\$800

Arroz claro bom e superior (E. central) sacco 13\$000 á 14\$000
Arroz ordinario e regular, sacco 12\$000 » 13\$000
Fava 5\$000 »
Amendoim grão e miúdo, sacco 3\$500 »
Gomma clara boa, sacco 7\$000 » 8\$000
Café primeira regular kilo 960 » 980
Café segunda boa kilo 920 » 940
Café segunda regular e ordinaria kilo 860 » 900
Assucar mascavo kilo 175 » 190
Assucar mascavinho kilo 200 » 220

Manteiga n.º superior (latas enfeitadas) kilo 1\$600 á 1\$700
Toucinho do sul, conforme a qualidade de kilo 600 » 660
Banha clara superior, latas de 10 e 5 kilos 760 » 780
Banha commum, latas de 10 e 5 kilos 720 » 780

CAMBIO

7 de Agosto

Cambio bancario sobre Londres 14 7/8

Estatistica commercial

A exportação dos dias 3, 4, 5 e 6 de Agosto foi a seguinte:
Dia 3
Para Montevidéo: 201 saccos de farinha de mandioca, no valor de 482\$000.
Dia 4
Para Montevidéo: 311 saccos de farinha, no valor de 718\$410; 1000 cachos de bananas, no valor de..... 240\$000.
Dia 5
Para Pelotas: 16 barris com mellaço, no valor de 16\$2000.
Dia 6
Para o Rio de Janeiro: 15 caixotes com camarão, no valor de 240\$600.
Para Santos: 1069 saccos de mi-

lho no valor de 2:864\$400; 117 saccos de arroz, no valor de 842\$400.
Para Paranaguá: 154 saccos de assucar, no valor de 324\$000; 8 ditos de café, no valor de 384\$000; 20 ditos de polvilho, no valor de..... 80\$000; 1 caixa com barba, no valor de 12\$000.
Para o Rio Grande do Sul: 27 barris de mellaço, no valor de 87\$480.

CERVEJA SUPERIOR

Cujo unico defeito é não ser ainda bastante conhecida
2, RUA TRAJANO 2.

GAZETA DO SUL

Precisa-se de vendedores para esta folha.

CALLOS! CALLOS!

Remedio infallivel: — Collodina PHARMACIA POPULAR

Gazeta do Sul

Precisa-se de vendedores pra esta folha.

INFALLIVEL

Remedio contra callos—Collodina PHARMACIA POPULAR.

Não confundam com outras companhias

NEW YORK

Não confundam com outras companhias

NEW-YORK LIFE INSURANCE COMPANY

Única companhia americana puramente mutua de seguros de vida funcionando no Brasil

Fundada em 1845—46 annos de prosperidade

AUTORIZADA A FUNCIONAR NOS Estados-Unidos do Brasil por decreto N. 9503 de 3 de Outubro de 1885

Capital—cerca de trezentos mil contos de réis RENDA ANNUAL CERCA DE OITENTA MIL CONTOS DE RÉIS

DEPOSITO NO THEOURO NACIONAL DUZENTOS CONTOS DE RÉIS

Esta companhia é a que mais garantias offerece por ser puramente mutua...

Esta companhia é a que inspira mais confiança, visto que não tem accio...

Esta companhia offerece aos seus segurados lucros superiores a qualquer outra companhia...

Esta companhia é a ÚNICA DO MUNDO que durante os ultimos 45 annos tem tido um saldo a seu favor...

Esta companhia tem emitido sempre apolices que garantem immediatamente o seguro...

Esta companhia emite apolices e são incontestaveis.

Esta companhia tem pago mais de mil e duzentos contos de réis ás viúvas e aos herdeiros...

O escriptorio central do sub-departamento no Brazil, estabelecido nesta capital DESDE 1882, tem plenos poderes para pagar...

Não confundam com outras companhias INFORMAÇÕES, PROSPECTOS E IMPRESSOS

ESCRITORIO CENTRAL DO SUB-DEPARTAMENTO DO BRAZIL 31 RUA DO HOSPICIO 31 R. J. KINSMAN BENJAMIN, gerente.

Banqueiros n'esta cidade.—Carl Hoepcke & C.

100:000:000!

Loteria do Estado de Santa Catharina

EXTRACÇÃO DA 1ª SERIE DA 1ª LOTERIA

No mez de Setembro, infallivelmente, correrá a 1ª loteria deste Estado, a qual é intransferivel, visto que o contractador por clausula estabelecida no contracto firmado no dia 3 do corrente...

COM 4:000 RÉIS TIRA-SE . . . 10.000:000 COM 800 RÉIS TIRA-SE . . . 2.000:000

Não tem premios com o mesmo dinheiro visto que o menor premio—50000, dá um lucro de 25%— Desde já accitam se encomendas para todo o Estado...

Depurativo do sangue Elixir de velame e guaco sem mercurio

COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Approvado e auctorizado pela Inspectoria Geral de Hygiene premiado com a medalha de primeira classe na exposição provincial de 1888.

As pessoas que fazem uso deste prodioso Depurativo do Sangue não precisam ter dieta especial nem mesmo resguardar algum

FRASCOS . . . 2 500 RAULINO HORN & OLIVEIRA UNICOS PROPRIETARIOS E FABRICANTES

MICRÓBIO DA Blennorrhagia e radicalmente aniquilado pelo emprego da Injeccão Cadet

Pó de Rogé, medicamento approvedo pela Academia de Medicina de Paris, é o verdadeiro purgante das senhoras, das crianças e das pessoas de constituição delicada.

ANEIXAS DE ENXERTO J. FAU BORDEOS (FRANÇA)

Xarope de Regnault é uma preparação de gosto suave e de uma efficacia potente contra as molestias dos brônquios e do peito.

GUAQUINA RAULIVEIRA

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene do BRAZIL

PREMIADA NAS EXPOSIÇÕES DE 1887 E 1889.

RAULINO HORN & OLIVEIRA O MELHOR E MAIS AGRADAVEL

LICOR ESTOMACAL PARA USO COMMUM ACTIVA O APPETITE E CONFORTA O ESTOMAGO

OLEO de HOGG de FIGADO FRESCO de BACALHAU, NATURAL e MEDICINAL

Injeccão Cadet A MAIS CONHECIDA NO Mundo inteiro PARA CURAR EM TRES DIAS sem nenhum outro medicamento e sem temer acidaentes

VIN DE VIAL TÔNICO ANALEPTICO RECONSTITUINTE COM QUINA SUMO DE CARNE PHOSPHATO DE CAL

EPILEPSIA HYSTERIA CONVULSÕES MOLESTIAS NERVOSAS Cura quasi sempre! Allivio sempre!

SEMOLA MOURIÈS O uso da Semola Mouriès é recomendada ás mulheres gravidas, ás amas de leite e ás crianças no periodo da dentição e do crescimento.

ASTHMA Não há mais Oppressão, Catarro, com o PÓ CLÉRY.

ATKINSON'S WHITE ROSE O mais suave de todos os perfumes suaves. A unica essencia verdadeira é a de ATKINSON.

ACABA DE SAHIR Á LUZ — 6ª EDIÇÃO — DO P.-L.-N. CHERNOVIZ DICIONARIO DE MEDICINA POPULAR

Falta de Forças, Doenças do Estômago Anemia, Febres, etc. QUINA-LAROCHE